

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamento de dotações orçamentárias na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá – ARSEP para o exercício de 2021.

**FABRICIO FERREIRA DE ARAUJO TAVARES**, Superintendente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá - ARSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5.027, de 07 de Abril de 2.015, **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica aberto na Agência Reguladora de Serviços Públicos de Mauá - ARSEP, Autarquia Municipal, com amparo no Artigo 27º da Lei Municipal 5.605, de 08 de julho de 2.020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.021, no Artigo 8º da Lei Municipal 5.652 de 11 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixa a despesa da Administração Direta e indireta do município de Mauá para o exercício de 2.021 e no Artigo 4º do Decreto Municipal 8.820, de 23 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a aprovação do Orçamento Geral da ARSEP para o exercício de 2.021, um crédito municipal adicional suplementar de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, sendo por remanejamento para suplementar as dotações orçamentárias vigentes a seguir discriminadas:

Dotação Orçamentária					
Órgão/UO	UE	Func./Subfunção	Progr/Ação	Proj/Ativ	Valor
03.41	04	04.125	0300.2513	3.3.90.40	63.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL</b>					<b>63.000,00</b>

**Artigo 2º.** – Os créditos adicionais descritos no artigo 1º, desta resolução, serão cobertos com os seguintes recursos:

I - recursos de anulações no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, das dotações orçamentárias vigentes a seguir discriminadas:

Dotação Orçamentária

Órgão/UO	UE	Func./Subfunção	Progr/Ação	Proj/Ativ	Valor
03.41	04	04.125	0300.2512	3.1.90.13	40.000,00
03.41	04	04.125	0300.2512	3.3.90.08	4.000,00
03.41	04	04.125	0300.2512	3.3.90.46	15.000,00
03.41	04	04.125	0300.2513	3.3.90.30	3.000,00
03.41	04	04.125	0300.2513	3.3.90.33	1.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>					<b>63.000,00</b>

**Artigo 3º.** Fica igualmente alterado em suas classificações orçamentárias o Anexo 01 da Lei Nº 5.652 de 11 de dezembro de 2.020.

Mauá, 03 de novembro de 2.021.

**Fabricio Ferreira de Araujo Tavares**  
Superintendente